



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2442

**AUTORIZA INSTALAÇÃO DE BANHEIROS
HIGIÊNICOS NAS ÁREAS DE FEIRA LIVRE DO
MUNICÍPIO DE SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dotar os locais de feiras livres no Município, de equipamentos sanitários - banheiros químicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 13 de novembro de 2001.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jgs